

# A defesa da institucionalidade e o PCC

## *Defense of institutionability and PCC*

**Camila Caldeira Nunes Dias.**

*PCC: hegemonia nas prisões e monopólio da violência.* São Paulo: Saraiva, 2013, 455 pp.

Aline Passos

Professora substituta na Universidade Federal de Sergipe, Brasil; mestre em Ciências Sociais pela PUC-SP, Brasil. Pesquisadora no Nu-Sol e no Projeto Temático FAPESP *Ecopolítica*. Contato: alinepjsantana@yahoo.com.br.

Publicado no primeiro semestre deste ano, o livro da pesquisadora Camila Caldeira Dias é resultado de sua tese de doutorado, defendida junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo. Assim como na dissertação de mestrado, publicada em 2008, Dias se debruçou sobre as relações de poder que atravessam o sistema carcerário a partir de pesquisa empírica realizada no interior de unidades prisionais do estado de São Paulo.

Desta vez, no entanto, a pesquisadora elegeu como objeto de investigação o Primeiro Comando da Capital (PCC), definido no trabalho como *organização criminal*, sob a justificativa de que esta expressão “é relativamente destituída de conotações ideológicas de qualquer espécie” (p. 39), e indicando, assim, seu afastamento de qualquer problematização a respeito da própria noção de crime, cuja ontologização

não é uma questão colocada decorrer de sua tese.

Dias inicia a exposição das hipóteses que orientaram sua pesquisa a partir de um recorte teórico cujo cerne é a indagação feita por Norbert Elias acerca das possibilidades e limites do exercício de um poder autocrático em uma dada figuração social (p. 25). Segundo a pesquisadora, ao redirecionar a pergunta de Elias para o objeto de sua própria análise, foi possível elaborar a seguinte questão: “por que a população carcerária se submete a este domínio – se é que, de fato, se pode chamar esta relação nestes termos?” (p. 27). Neste sentido, afirma ela, a noção elisiana de figuração social – forma que o convívio humano assume ao estabelecer um equilíbrio específico quanto às relações de interdependência entre indivíduos – assume posição central na análise sobre a atual configuração do domínio exercido

pelo PCC nas prisões do estado de São Paulo.

Este domínio, segundo a autora, ocorre como hegemonia e monopólio do uso da violência física. Para Dias, a hegemonia se expressa na “redefinição do equilíbrio de forças (...) que ampliou drasticamente os diferenciais de poder entre os ocupantes, isto é, presos, das posições sociais no interior deste universo institucional” (p. 31). Assim, o PCC haveria concentrado as “oportunidades de poder disponíveis no universo prisional” (idem), passando a atuar como mediador e regulador das relações e conflitos entre os presos.

De um lado, segundo a pesquisadora, uma das principais oportunidades disponíveis no contexto prisional apropriada pelo Comando foi a ausência de uma instância estatal capaz de estabelecer acordos e negociações mínimos entre a administração prisional e os presos. Esta seria, para ela, uma mudança fundamental entre a figuração social “pré PCC” e o atual domínio da organização.

De outro lado, ela reconhece nas “mudanças organizacionais e rearranjos políticos que envolvem Justiça, SSP [Secretaria de Segurança Pública] e SAP [Secretaria de Administração

Prisional]” (p. 146) outro fator de favorecimento à expansão da organização, uma vez que a oscilação entre o respeito aos direitos humanos e sua “violenta violação” (p. 120) é característica do caráter incompleto da democracia brasileira que deixou, durante décadas, territórios à margem do processo de *pacificação social*, criando oportunidade política para a emergência de uma instância central de poder e decisão em várias comunidades menos favorecidas e nas prisões (pp. 424-425).

Qualquer que seja o fator componente da “teia complexa de ações” (p. 147) destacado por Dias para explicar a emergência do PCC, há uma crença da autora em uma democracia não realizada ou parcialmente realizada, cujas faltas e retrocessos levaram ao surgimento de uma organização que é, sobretudo, um *defeito* das políticas estatais sobre o crime, a violência urbana, as populações pobres e os cárceres. Há uma demanda em seu texto por reformas e melhorias que desconsidera o funcionamento do PCC como uma política eficiente de gestão das prisões, inclusive pelo que há nela de exceção e ilegalidade, duas características inextrincáveis dos governos democráticos.

A autora também lança mão da noção de monopólio quando afirma que “o uso da violência física no interior das prisões, nas relações sociais estabelecidas entre os presos (...) é uma prerrogativa exclusiva dos integrantes do PCC” (p. 32). A definição inicial de monopólio abordada por Dias, entretanto, não avança no sentido de esclarecer como é possível falar em *monopólio do PCC* a partir de relações inscritas no *monopólio estatal* que é o poder de punir. Neste sentido, ela afirma apenas que o monopólio da violência física exercido pela organização criminal é uma decorrência da perda de legitimidade das instituições estatais de combate ao crime “que se constituem como os braços armados do Estado na aplicação da força física *legítima*” (p. 420, grifo nosso).

A relação entre PCC e Estado, para a pesquisadora, emerge, portanto, de uma falha da política e não de uma gestão dos ilegalismos própria das relações capitalistas. Embora constem em suas referências bibliográficas alguns trabalhos de Michel Foucault, Dias desconsidera que ilegalidade e legalidade são aspectos manejáveis de uma estratégia de poder, e que o PCC, neste sentido, explicita o quanto de ilegalismos é preciso para

produzir os lucros de organizações legais, e o quanto de legalidade é necessário para definir os contornos de uma organização ilegal e fomentar sua expansão.

Apesar das considerações da autora, o que salta aos olhos é a inconsistência da hipótese de quebra do monopólio estatal punitivo em favor do surgimento de um segundo monopólio, do PCC. Em outro sentido, o que emerge de sua pesquisa empírica é que a própria organização do monopólio estatal da punição não pode existir sem modulações de ilegalismos como práticas de governo. Assim é que o complexo emaranhado de causas às quais Dias atribui uma suposta perda de legitimidade estatal – corrupção policial, ausência de credibilidade na justiça criminal, ausência de controle sobre as forças repressivas oficiais, incompletude da transição democrática pós-ditadura civil-militar – não faz referência às positivities das práticas de governamentalização do Estado capazes de ampliar seus limites de forma a nelas incluam alguns gestores de ilegalismos. Ao invés de outro monopólio, o que escapa a Dias é que o PCC compõe um governo compartilhado das prisões.

A seguir, a pesquisadora traça as condições históricas e políticas de emergência do PCC pautadas, sobretudo, nas violações de direitos dos presos e no caráter repressivo das políticas penitenciárias e de segurança pública do governo de São Paulo. Assim, pode-se dizer que parte considerável de seu trabalho, embora justificada pelo próprio recorte teórico, não é exatamente inédita, uma vez que outros pesquisadores fazem coro à sua conclusão de que o PCC é resultado de um suposto fracasso das chamadas políticas públicas de humanização das condições carcerárias, dentre outras. Dessa forma, o trabalho de Dias ressoa um constante clamor da sociedade civil por reformas e pelas redundantes políticas públicas que resvalam em novas modulações de policiamento e controle.

Ao adentrar na descrição e análise destas condições, no entanto, a autora apresenta considerações metodológicas sobre sua pesquisa que merecem destaque. Embora não indique como foram selecionadas as unidades prisionais pesquisadas, nem como foi obtida a autorização da Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) para a realização do trabalho de campo – no qual

entrevistou presos e consultou seus respectivos prontuários administrativos entre os anos de 2008 e 2009 em três diferentes prisões do interior paulista (p. 51) – a pesquisadora detalha outros pontos de seu trajeto, tais como: a permanência de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:00 horas, dentro de duas das três unidades prisionais pesquisadas, a cada dois ou três meses; a obtenção de uma sala específica para as entrevistas; o livre trânsito entre as dependências administrativas; a colaboração dos funcionários das instituições na seleção dos entrevistados.

Dito isto, em que pese seja possível inferir pela própria qualidade do material obtido, Dias confirma expressamente que desfrutou de ampla liberdade em vários aspectos do trabalho de campo (p. 58), diferente do que acontece com outros pesquisadores. Neste sentido, as condições privilegiadas de pesquisa obtidas pela pesquisadora tornam seu trabalho uma referência para futuros estudos acadêmicos sobre o PCC e a administração penitenciária em São Paulo, ao mesmo tempo em que não é possível ignorar como a política de limites e acessos a determinadas fontes terminam por privilegiar esta e não outras abordagens do problema.

Não há equívoco em afirmar que o cuidadoso trabalho empírico e a metodologia de organização de fontes secundárias feitos por Dias são os principais méritos de sua tese. As cronologias de dados jornalísticos feitas por ela permitem traçar as continuidades e rupturas do processo de ascensão do PCC em relação ao seu similar carioca, o Comando Vermelho. Em um primeiro momento, a realização de assaltos a bancos e carros-fortes (pp. 111-114). Em seguida, os resgates de integrantes do Comando de várias prisões, em operações grandiosas (pp. 151-165). Enfim, os acertos de contas entre o PCC e seus rivais dentro das prisões (pp. 169-185).

Segundo Dias, estes movimentos iniciais de estruturação econômica e política da organização aconteciam em meio à instabilidade de relações entre os presos que privilegiavam o uso da violência física na resolução de conflitos interpessoais. De maneira que o PCC começou a inserir nas prisões um discurso de coesão, união e solidariedade contra a opressão – personalizada nos agentes de repressão estatal – tendo em vista objetivos comuns de melhorias das condições de vida *coletivas* (pp. 160-161). A partir daí, de acordo com

a autora, começa a ser delineada uma nova figuração social dentro das prisões paulistas em que as “diferenças individuais” cedem lugar ao discurso de luta ininterrupta “contra o Estado e a sociedade” (idem). Este redirecionamento dos conflitos seria o primeiro elemento de legitimação do PCC dentro das prisões, segundo a autora. Ao adotar como argumento que o PCC, em seus momentos iniciais, constituiu-se enquanto discurso “contra o Estado e a sociedade”, escapa a Dias a estratégia positiva dos contrapositionamentos. Neste caso, da denúncia e da crítica das condições carcerárias que demandavam uma nova gestão, interessada em transformar o que as rebeliões exalavam de insuportável sobre a prisão em uma pauta de reivindicações *representada* pelo Comando na mesa de negociação de um governo compartilhado.

Adiante, o material jornalístico levantado por Dias, bem como as entrevistas realizadas nas unidades prisionais, apontam para uma segunda fase do Comando, marcada pela conquista e expansão de territórios dentro das prisões, e conduzida pelos autoproclamados gerais – Cesinha e Geleião (fundadores do Comando) – que impunham a presença do PCC por

meio de demonstrações espetaculares de violência diante de presos rivais e da administração penitenciária: “o grupo passou a travar lutas ferozes nas disputas pelos territórios que pretendia dominar (...) além de seu caráter instrumental, como meio de eliminação dos adversários e inimigos, era importante pelo seu aspecto simbólico que reforçava o poder do PCC” (p. 212).

Mas é no que Dias chama de terceira fase do PCC, depois da megarrebelião de 2001, e, sobretudo, após os ataques às forças de segurança do estado de São Paulo nas ruas, em 2006, que reside a principal mudança capaz de diferenciar o PCC na história das organizações de presos no Brasil. A autora diagnostica a redução acentuada de homicídios dentro das prisões paulistas, tanto a partir de dados jornalísticos quanto dos prontuários dos encarcerados, e a adoção de um controle rígido sobre as mortes realizado pelo PCC a partir da instauração dos seus tribunais.

Após eliminar seus principais rivais, a consolidação do poder sobre os territórios conquistados operou a passagem da vingança para a pena (p. 225), ou ainda, da vingança para a justiça: “ao contrário da vingança, a pena seria

benéfica para a comunidade, uma vez que tem o objetivo de manter sua coesão” (idem). Os tribunais do crime “são reconhecidos como instâncias soberanas de resolução de conflitos e não como imposição da vontade de algum líder, como era no início do domínio da organização” (ibidem). O elemento que define melhor os tribunais é “a participação de várias pessoas e a possibilidade de argumentação da defesa” (ibidem).

A instauração dos tribunais praticamente erradica a violência física da resolução de conflitos interpessoais, promovendo a *pacificação social* dos territórios dominados pelo PCC. Pessoas ligadas ou não ao Comando, mas de alguma forma relacionadas aos seus territórios de domínio, dentro e fora das prisões, podem solicitar – e de fato o fazem – um julgamento para definição de suas contendas. A violência pulverizada passou a ser vista como elemento de incerteza contraproducente às atividades da organização, que conta agora com integrantes afinados “à racionalidade, ao planejamento, à frieza no manejo de situações inclusive as adversas e, portanto, ao controle de impulsos e desejos” (p. 270). A lógica da conquista é superada pela lógica

do gerenciamento e os tribunais são o eixo principal deste último ao possibilitarem o controle e a pacificação: uma estrutura de Estado que, enquanto tal, não mereceu uma análise mais elaborada da pesquisadora, receosa em falar do PCC como poder institucional sem tirar as aspas (p. 270).

Um dos pontos mais interessantes da tese de Dias é a análise da “mudança no papel dos homossexuais na prisão” (p. 262). De acordo com as entrevistas que realizou, a pesquisadora compreendeu que o domínio do PCC alterou a percepção sobre a existência e a convivência com práticas homossexuais nas prisões de forma correlata à própria maneira como o Comando se estrutura e governa seus territórios.

A partir do momento em que tomou para si a resolução de conflitos dentro das prisões, o PCC proibiu, dentre outras práticas, o estupro. Acontecia, até então, que o estupro era uma das formas de sujeição de presos às lideranças dispersas que existiam no contexto carcerário. Os presos mais novos ou com feições mais femininas eram submetidos a práticas sexuais forçadas e, caso não matassem seus estupradores, tornavam-se “mulheres de cadeia”, sujeitos a novos estupros

e humilhações de todos os tipos. Enquanto isso, os estupradores eram homens temidos e respeitados.

Ao proibir o estupro, o PCC, inicialmente, tolerou a manutenção de relações homossexuais nas prisões, embora estas fossem consideradas um indicativo de fracasso e decadência dos envolvidos. Neste momento, ainda, eram considerados homossexuais apenas os presos que assumiam uma posição passiva na relação sexual que, desde então, deveria ser consentida. O “exercício do papel ativo” (p. 267) continuou conferindo ao preso a condição de homem, “contudo sem o *glamour* e poder de outrora” (idem).

A definição do *status* do preso sob domínio do PCC começou aí a ser delineada pela manutenção de relações familiares estáveis fora da prisão, o que lhes conferia melhores condições materiais e “tornava desnecessária a substituição da relação hetero pela relação homossexual” (p. 266). Segundo Dias, “‘grandes homens’ não precisavam se submeter a relações sexuais e afetivas com pessoas do mesmo sexo – situação que incide com mais impacto sobre o preso comum e à qual está sujeita a maioria da população carcerária” (idem). O vínculo com uma mulher

“de fora” da prisão tornou-se imprescindível à categoria de preso respeitável.

Desde quando o PCC atingiu o que a autora chama de hegemonia, com a resolução de conflitos centralizada, as relações homossexuais passaram a ser vistas não mais como necessidade, mas como escolha e, com isso, rechaçadas do convívio prisional por meio de proibição expressa do Comando (p. 272). Isso aconteceu, segundo Dias, porque o autocontrole tornou-se também uma das características pessoais mais celebradas entre os presos a partir do domínio do PCC. Considerados “bichas” – sujeitos, desordeiros e “portadores de uma poluição moral contagiosa” (idem) – independente de suas posições ativas ou passivas, os homossexuais foram segregados do convívio carcerário: possuem celas separadas e vigiadas, são proibidos de trabalhar em qualquer posto-chave da prisão (cozinha, lavanderia, costura, limpeza) e sua comida é discriminada por uma marca nas embalagens.

Importante notar que, apesar do silêncio da autora, esta mudança em relação às práticas homossexuais só foi possível depois da regulamentação das chamadas visitas íntimas – uma

antiga reivindicação dos presos incorporada ao discurso do Comando. É a partir dessa relação mediada pelo Estado que o PCC inicia sua política eugenista em direção aos homossexuais. Daí em diante, casar, ter filhos ou mesmo contratar uma prostituta para a visita íntima tornou-se um investimento do preso em seu *capital humano*, constituído a partir das competências que o tornam mais apto a sobreviver e ser bem sucedido na prisão: a heteronormatividade como demonstração da capacidade de governar a si mesmo para também governar os outros.

De volta à análise da institucionalidade, sempre a partir do Estado, Dias ressalta o Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) como principal política do governo de São Paulo dirigida à atual configuração do PCC. A instituição de uma punição para segregar os líderes da organização em presídios de segurança máxima e impedir seu contato e direção sobre a população carcerária desempenha, segundo a pesquisadora, um papel simbólico por meio da aparência de combate “firme e duro” à criminalidade. Essa aparência, no entanto, acaba apenas por reforçar a qualidade de liderança dos presos que passam pelo RDD, capazes de

suportar condições tão rígidas de encarceramento. A avaliação de Dias é que, no plano simbólico, o RDD apresenta aspectos positivos tanto para o Estado quanto para o PCC. Ambos adquirem margens maiores de legitimidade (p. 408).

No que chama de efeitos práticos do RDD, Dias destaca a rotatividade de lideranças como mecanismo que impulsiona a renovação dos quadros do PCC, a partir da remoção de um líder para o novo regime que demanda, necessariamente, a ascensão de um novo dirigente. Acrescenta também que há uma espécie de acomodação entre administradores prisionais e Comando que enviam ao RDD apenas as “lideranças ostensivas”, ou seja, aquelas que não dirigem efetivamente as prisões, mas se apresentam como tais, de maneira que os reais líderes – pessoas autocontroladas capazes de manter a prisão “na moral” – permanecem alocados onde interessa ao PCC (pp. 409-410). Importante ainda na análise dos efeitos práticos, a referência da autora à Penitenciária de Presidente Venceslau II, local de aprisionamento mais brando que o RDD, porém mais rígido que outras unidades prisionais, e que funciona à margem dos regulamentos estatais para preencher exigências

das negociações entre Comando e administração penitenciária quanto aos procedimentos de transferência (p. 414).

Nos efeitos práticos – definidos pela autora como essência do RDD – é que sua análise avança para o reconhecimento de uma gestão que não está pautada, seja pelo Estado, seja pelo PCC, como tática de eliminação do outro. Trata-se, como ela mesma afirma, de um equilíbrio de forças que permite a continuidade tanto das políticas de expansão dos aprisionamentos quanto do domínio do PCC, inclusive, sobre as novas prisões construídas. No entanto, a autora conclui que essa política de equilíbrio de forças é, na verdade, uma “redução drástica da capacidade de controle do Estado sobre o sistema prisional, na medida em que seu poder de gestão é, no final das contas, dividido com o PCC” (p. 416).

E mais uma vez, Dias não considera a hipótese de que um compartilhamento de gestão entre Estado e PCC pode não implicar em redução ou enfraquecimento do primeiro em favor do segundo, mas o contrário. Todo seu trabalho é rico em dados que confirmam processos de reestruturação do PCC no sentido de

tornar-se cada vez mais institucional e, portanto, ajustável às instâncias e procedimentos oficiais. Portanto, o PCC não pode ser analisado simplesmente como um “menos Estado”, se em tudo se apresenta e se afirma como Estado.

A autora encaminha suas conclusões, portanto, no sentido de que a *pacificação social* produzida pelo PCC nas prisões é efeito do encolhimento do controle estatal nestes territórios. Para Dias, o “hiato existente entre a lei e sua aplicação” (p 439) é que abre espaço para o domínio do Comando, e a pacificação por este produzida é incompatível com a vivência democrática.

Dias esquece apenas que o gerenciamento do poder nas prisões descrito por ela mesma é próprio da atual configuração da democracia, ou seja, do pluralismo, igualitarismo e tolerância reivindicados em seu livro (p. 438). Ao contrário do que indica sua análise, estas são práticas de governo a partir de referenciais centralizadores, cujo principal aspecto é a aceitação das regras de um jogo político pretensamente inquestionável como democrático.

A confusão inicial expressa na dedicatória do livro, entre sujeição e assujeitamento, talvez indique um

pouco porque a autora opõe elementos que, ao se mostrarem contraditórios são *também* complementares. E não se trata de trabalhar com estes elementos sempre buscando o erro ou a falta a serem corrigidos, mas a forma como eles se encontram em uma estratégia de governo que não é somente imposta – seja pelo Estado ou pelo PCC – mas também horizontalmente construída. Afinal, o preso que reivindica seus direitos, que é capaz de autocontrole de sua violência, que abdica de diferenças pessoais pelo bem da irmandade e que autoriza a existência de homossexuais em um lugar inferior da sociedade é, respectivamente, e tal qual um cidadão de bem do século XXI, plural, igualitário e tolerante.

É importante dizer que trabalho ora comentado enfrenta um tema cuja multiplicidade de variáveis torna qualquer análise árdua. A riqueza das fontes, certamente, faz com que o livro de Dias mereça ser lido e à pesquisadora sejam conferidos os devidos créditos pela abordagem exaustiva e minuciosa. Mais do que isso, entretanto, as páginas desta publicação são profícuas também por aquilo que a autora escolheu ignorar.

Em um dado momento de suas entrevistas, Dias se deparou com um

ex-integrante do PCC que, ao relatar suas atividades na organização, referiu-se a esta como “PCC empresa”. O fato de não haver nenhuma nota da autora sobre esta referência não invalida o que foi ali registrado. Há neste ponto de seu trabalho, como em outros, a possibilidade de se pensar as relações entre Comando e Estado para além, e até mesmo contra, as conclusões de sua tese.

Afinal, tomando esta afirmação do preso como uma hipótese – o PCC como empresa – não seria ao menos questionável considerar tais relações em termos de exclusão? Estado e empresas, historicamente, não se organizam a partir de uma mesma estratégia de poder? O marco da

ilegalidade do PCC seria suficiente para desfazer essa relação? Ou a ilegalidade pode ser pensada como um negócio lucrativo para ambos, assim como a continuidade das prisões?

Uma anotação para finalizar, por ora: com o trabalho de Dias, já existe registro de fonte primária de pesquisa que permite analisar a inserção do PCC em práticas capitalistas que têm o Estado como fiador, também conhecidas como empresas. Está aberto o espaço para novas pesquisas interessadas em superar os limites da análise jurídico-política, que coloca a salvo Estado e governos, por meio de suas infundáveis teorizações sobre *a democracia, a paz e o direito*.